

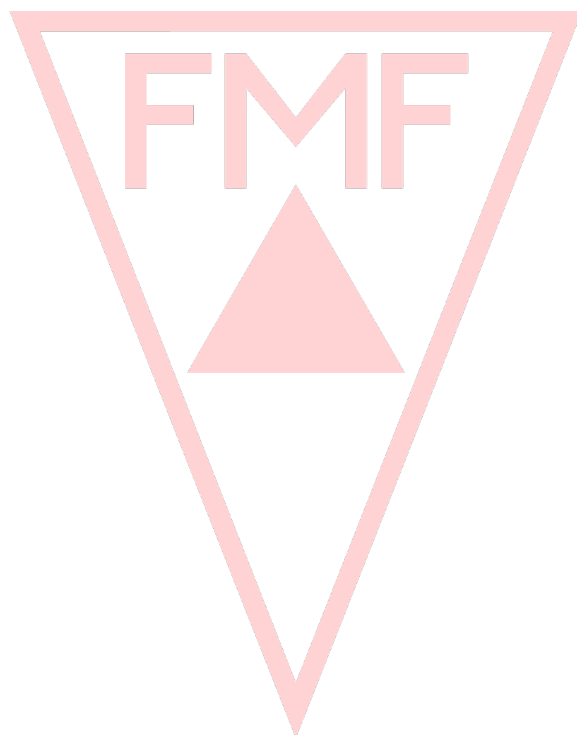


Federação Mineira
de Futebol

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAMPEONATO MINEIRO 2024 – FEMININO

SUB-17



Federação Mineira de Futebol

DIRETORIA DE COMPETIÇÕES



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º. O Campeonato Mineiro 2024 – Feminino Sub-17, doravante denominado Campeonato, é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato, e pelo Regulamento Geral das Competições (RGC), no qual constam todas as regras comuns a todos os torneios coordenados pela Federação Mineira de Futebol (FMF), e pelo Regulamento Específico do Programa “Torneios Femininos de Base” da CBF.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF – 2024), ao Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF – 2024) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Art. 2º. Participação do Campeonato:

CLUBES
ARAGUARI ATLÉTICO CLUBE
BETIM FUTEBOL
NACIONAL ATLÉTICO CLUBE
SOCIAL FUTEBOL CLUBE

Art. 3º. O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 13.08.2024, do qual participaram os clubes convocados pelo Edital de Convocação nº 008/2024, cuja data se considera iniciado o Campeonato.

Art. 4º. A FMF, como organizadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único. A Diretoria de Competições (DCO) da FMF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

CAPÍTULO II - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º. O Campeonato será disputado em 02 (duas) fases, quais sejam: Primeira Fase, Fase Final.



§ 1º. O Campeonato terá início e término de jogos previstos, respectivamente, para os dias 14.10 e 20.10.2024, distribuídos da seguinte forma:

- **1ª Rodada Dupla:** 14.10.2024
- **2ª Rodada Dupla:** 16.10.2024
- **3ª Rodada Dupla:** 18.10.2024
- **Final e disputa de 3º lugar:** 20.10.2024

§ 2º. As datas de início e término poderão ser alteradas, excepcionalmente, a critério da DCO.

PRIMEIRA FASE

Art. 6º. Na Primeira Fase, as equipes se enfrentarão em sistema de quadrangular de turno único, organizadas em três rodadas duplas, em sede única.

Art. 7º. Ao final dessa fase, a DCO publicará a classificação geral dos clubes, que levará em consideração, em primeiro lugar, o número de pontos.

§ 1º. Na hipótese de empate em número de pontos, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 13 do RGC, a saber: a) maior número de vitórias; b) maior saldo de gols; c) maior número de gols marcados; d) confronto direto; e) menor número de cartões vermelhos recebidos; f) menor número de cartões amarelos recebidos; g) sorteio público na sede da FMF (o critério 'd' se aplica somente à hipótese de empate entre dois clubes).

§ 2º. A classificação geral servirá para definição dos confrontos da fase seguinte, sendo que os resultados na fase de mata-mata, em hipótese alguma, alterarão a ordem da classificação geral.

Art. 8º. O terceiro cartão amarelo ou o cartão vermelho ao final da Primeira Fase ensejarão o normal cumprimento da suspensão automática na partida da fase seguinte.

FASE FINAL

Art. 9º. As duas equipes mais bem colocadas na Classificação Geral se classificarão para a Final da competição, em jogo único.



Art. 10. Será Campeão Mineiro 2024 – Feminino Sub-17 o clube que vencer a partida única, por qualquer placar.

Parágrafo único. Se o jogo da Fase Final terminar empatado, o Campeão Mineiro 2024 – Feminino será decidido em disputa de pênaltis.

Art. 11. As equipes classificadas em terceiro e quarto lugares disputarão o terceiro lugar, em jogo único.

Art. 12. Será o terceiro colocado o clube que vencer a partida única, por qualquer placar.

Parágrafo único. Se o jogo da disputa de terceiro lugar terminar empatado, o resultado será decidido em disputa de pênaltis.

W.O.

Art. 13. Ressalvados casos fortuitos ou de força maior, caso um clube perca 01 (uma) partida por W.O., este será considerado como abandono da competição, sendo a equipe imediatamente excluída, nos termos do RGC.

Parágrafo único. Será considerado W.O. injustificado, aplicando-se as sanções acima, se, por qualquer razão, a equipe não tiver o número mínimo de 7 (sete) atletas regularmente inscritos para a disputa da partida.

CAPÍTULO III – CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS

Art. 14. Somente poderão participar do Campeonato as atletas que tenham sido registradas na FMF (Sistema interno/E-súmula) e que tenham seus nomes publicados, no BID da CBF, até o dia útil imediatamente anterior à realização da partida.

§ 1º. Por se tratar de competição Sub-17, somente poderão ser registradas atletas nascidas a partir de 21.10.2006.

§ 2º. Ficam os clubes cientes de que, nos termos do RNRTAF/CBF, a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no BID.

Art. 15. No decorrer do Campeonato, a atleta que atuar por uma equipe não poderá atuar por outra.



§ 1º. Para os fins de interpretação do disposto acima, não se considera por “atuação” o fato de o atleta cujo nome constar da súmula, na qualidade de substituto, que não tenha participado da partida (independentemente de ter sido advertido pelo árbitro com cartão amarelo ou vermelho, tampouco tenha sido punido pela Justiça Desportiva ou, ainda, sorteado para o exame antidoping).

Art. 16. Os clubes poderão registrar atletas até o dia 11.10.2024, último dia útil anterior ao início da competição.

Art. 17. Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores e demais integrantes da Comissão Técnica do Clube no E-súmula da FMF.

CAPÍTULO IV - ESTÁDIOS E MANDOS DE CAMPO

Art. 18. Todas as partidas acontecerão no estádio Soares de Azevedo, em Muriaé-MG.

Parágrafo único. O mando de todos os jogos pertencerá à FMF.

Art. 19. Ressalvados os casos de imprescindibilidade, não há possibilidade de pedido de alteração das datas e horários das partidas designadas pelas DCO/FMF.

Parágrafo único. As datas previamente estabelecidas poderão, excepcionalmente, sofrer alteração pela DCO/FMF a qualquer tempo, em benefício da competição. Qualquer alteração será necessariamente feita através de nota oficial da DCO e publicada no site da FMF.

Art. 20. O estádio deverá possuir os laudos exigidos nos termos do Decreto 6.795/2009 e da Portaria 55/2023 do Ministério do Esporte.

Art. 21. O clube posicionado à esquerda da tabela poderá escolher o túnel, o vestiário, bem como o banco de reservas que utilizará, cabendo ao Representante da FMF verificar a conveniência da escolha.

Parágrafo único. No jogo da final, terá o direito de escolher o túnel e o banco de reservas a equipe mais bem colocada na Classificação Geral.

CAPÍTULO V - DOS JOGOS

Art. 22. Cada clube poderá realizar a substituição de até 05 (cinco) atletas por jogo.



Parágrafo único. Os clubes só poderão paralisar o jogo para efetuar substituições em 03 (três) oportunidades, não contabilizando como uma delas a troca feita no intervalo.

ALTERAÇÃO NA TABELA

Art. 23. A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - de ofício, a qualquer tempo, pelo Presidente da FMF ou pela DCO, desde que fundamentadamente;

II - pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Prefeituras, Polícia Militar, etc).

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 24. A FMF ficará responsável pelo pagamento das taxas de arbitragem e do quadro móvel durante todo o Campeonato, por meio do Programa “Torneios Femininos de Base”, da CBF.

Parágrafo único. As partidas da competição terão quarteto de arbitragem (árbitro, assistentes e 4ª árbitro).

Art. 25. A FMF arcará, ainda, com as seguintes despesas para viabilizar a competição:

I - Deslocamento das delegações de suas sedes até o Estádio Soares de Azevedo (ida e volta);

II - Alimentação, com cinco refeições diárias, para 120 (cento e vinte) pessoas das 4 (quatro) delegações;

III - Gelo em todas as partidas;

IV - Filmagem técnica e registro fotográfico das partidas;

V - Identidade visual (uma placa central e uma placa de foto);

VI – Premiação.

Art. 26. O Nacional Atlético Clube, voluntariamente, disponibilizará, sem custos, os seguintes equipamentos para a competição:

I - Estádio Soares de Azevedo para a realização de todas as partidas;



II - Alojamento do estádio Soares de Azevedo para acomodar uma delegação de até 32 pessoas;

III - Chalés do SESC Muriaé suficientes para acomodar duas delegações de até 32 pessoas;

IV - Chalés do SESC Muriaé suficientes para acomodar o quarteto de arbitragem;

V - 02 (dois) gandulas por jogo;

VI - 2 (dois) maqueiros por jogo;

VII - Hidratação (bebedouro) para as delegações durante as partidas.

Art. 27. É permitida a venda de ingressos nos jogos do Campeonato, desde que:

I - o jogo ocorra em estádios com os quatro laudos previstos no RGC;

II - a DCO dê a autorização, por escrito, oportunidade em que será enviado para o jogo um fiscal de arrecadação, bem como será confeccionado, na partida, borderô.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

SEGURANÇA

Art. 28. O Nacional Atlético Clube deverá solicitar a presença da Polícia Militar em todos os jogos.

§ 1º. Em caso de recusa prévia e formal da presença da Polícia Militar, o Nacional Atlético Clube deverá providenciar a contratação de segurança privada ou particular (empresa do ramo) para atuar no campo de jogo e/ou no interior do estádio. Para tanto, a FMF deverá ser comunicada, através da DCO (dco@fmf.com.br, no prazo de 72 (setenta e duas) antes do horário da partida, e autorizar, de forma expressa, a referida contratação.

§ 2º. Na hipótese do § 1º acima, a FMF arcará com as despesas da contratação, mediante reembolso ou compensação ao Nacional Atlético Clube.

§ 3º. Qualquer outra situação diversa da exposta no parágrafo anterior deverá ser analisada e dirimida pela DCO.



GANDULAS E MAQUEIRO

Art. 29. É obrigatória a presença de, no mínimo, 02 (dois) gandulas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, em todas as partidas da competição, sob pena de sua não realização.

Parágrafo único. Caberá ao Nacional Atlético Clube a seleção, apresentação e se for o caso, a remuneração dos gandulas.

Art. 30. Será obrigatória, também, a presença de maca para o atendimento aos atletas, bem como, no mínimo, 02 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, sob pena de não realização da partida, cuja remuneração é de responsabilidade do Nacional Atlético Clube.

AMBULÂNCIA

Art. 31. A FMF, por meio do Programa “Torneios Femininos de Base”, da CBF, disponibilizará 01 (uma) ambulância, com capacidade para transportar uma pessoa deitada, contendo obrigatoriamente 01 (um) médico, mais 01 (um) enfermeiro ou 01 (um) socorrista (todos devidamente documentados), bem como manter, no local da partida, até o seu final, os seguintes equipamentos: a) maleta de primeiros socorros; b) maca portátil de campanha; c) equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade; d) desfibrilador e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de situações de mal súbito e para procedimentos de reanimação cardiopulmonar.

Parágrafo único. Todas essas exigências devem ser observadas antes, durante e após a partida, a fim de resguardar a integridade física dos atletas, torcedores e demais presentes, sob pena de paralisação da partida.

Art. 32. Ausente a ambulância no horário determinado para o início ou durante a realização da partida, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para que a ambulância chegue até o local. Ultrapassado este tempo ou informado de que ela não irá, o árbitro poderá aguardar mais 30 (trinta) minutos. Findo o tempo total, dará a partida por encerrada.



MÉDICO

Art. 33. Os clubes viabilizarão, conjuntamente, a presença de 1 (um) médico para atendimento de todas as equipes durante as partidas.

BOLAS

Art. 34. As bolas utilizadas serão da marca TOPPER, modelo CAMPO OFICIAL.

Parágrafo único. É proibido o uso de qualquer outra bola de marca ou modelo diversos, podendo o árbitro não realizar a partida se este fato ocorrer.

Art. 35. A FMF disponibilizará 01 (uma) caixa de bolas aos clubes participantes da competição.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 36. Encerrado o Campeonato, a DCO publicará a classificação final e a homologará.

ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO

Art. 37. As equipes terão acesso às dependências do estádio/campo com, no mínimo, meia hora de antecedência ao horário designado para a partida.

Art. 38. O Nacional Atlético Clube se responsabilizará pela limpeza dos vestiários antes, entre e após as partidas.

CABINE PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO

Art. 39. As equipes terão direito a um local adequado e isolado para os profissionais da análise de desempenho.

CREDENCIAMENTO DE FOTÓGRAFOS

Art. 40. A presença de fotógrafos nos jogos (exceto os dos clubes) dependerá de credenciamento prévio junto à FMF, sob pena de proibição de acesso.

UNIFORMES

Art. 41. As equipes deverão levar à sede dos jogos, pelo menos, os uniformes de jogo 1 e 2, com meiões, calções e camisas de cores diferentes, a fim de evitar semelhanças com os adversários.



PREMIAÇÕES

Art. 42. Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído 01 (um) troféu, além de 40 (quarenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

Art. 43. Para o vice-campeão, será atribuído 01 (um) troféu, mais 40 (quarenta) medalhas prateadas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

Art. 44. O terceiro e quarto colocados também receberão 40 (quarenta) medalhas de participação no Campeonato Mineiro 2024 – Feminino Sub-17.

Art. 45. A FMF, por meio de comissão a ser especificamente designada para esta finalidade, elegerá a atleta revelação do Campeonato Mineiro 2024 – Feminino Sub-17, que receberá uma placa de premiação ao final da Competição.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DA DCO

Art. 46. Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita pela DCO somente através do e-mail: dco@fmf.com.br.

§ 1º. As notas oficiais, ofícios e outros documentos inerentes ao Campeonato serão disponibilizados e publicados no site da entidade.

§ 2º. Os clubes somente serão comunicados nos e-mails criados pela FMF.

§ 3º. O TJD também se utilizará somente destes e-mails para todas as suas comunicações.

§ 4º. E-mail enviado através de outro endereço (que não seja o institucional) será desconsiderado.

Art. 47. A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias ao Campeonato através de ofícios enviados aos clubes e/ou disponibilizados no site da FMF.

DIRETRIZES E PUBLICAÇÃO DO REC

Art. 48. As diretrizes do REC foram aprovadas em reunião realizada no dia 13.08.2024, nos termos do artigo 73 do Estatuto da FMF.

Art. 49. O REC foi publicado na data de 22.08.2024.



Parágrafo único. A tabela foi publicada no dia 22.08.2024.

PROTEÇÃO COMERCIAL

Art. 50. Ressalvadas as previsões contidas no Programa “Torneios Femininos de Base” da CBF, a autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 51. Ressalvadas as previsões contidas no Programa “Torneios Femininos de Base” da CBF, a FMF detém direito exclusivo da exploração de:(a) publicidade estática e/ou eletrônica localizada nas laterais, no fundo do campo, ao lado das metas ou em qualquer outra área do estádio sujeita a filmagem televisiva; (b) lonas no gramado; (c) tapetes próximos à área do gol; (d) infláveis; (e) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (f) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; (g) bandeiras de escanteio; (h) inserção de marcas nos equipamentos e nos ambientes utilizados para o VAR; (i) qualquer outro item passível de comercialização, podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§ 1º. Mediante solicitação formal dos clubes, a FMF poderá, por liberalidade, transferir aos Clubes, parcialmente, a exploração das propriedades indicadas no caput deste artigo.

§ 2º. Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

§ 3º. A placa central de campo e a placa de foto serão destinadas à divulgação do Programa “Torneios Femininos de Base” da CBF.

§4º. Qualquer violação às regras previstas nesse artigo poderá ensejar multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube responsável por cada descumprimento. Em caso de não identificação, responderá o clube detentor do mando de campo.



TELEVISÃO

Art. 52. Os clubes autorizam a FMF a comercializar e/ou realizar transmissões televisivas e/ou via internet, a título gratuito ou oneroso, dos jogos do Campeonato.

§ 1º. Caso a FMF ou outra emissora não faça a transmissão de determinada partida, os clubes ficam desde já autorizados a transmitirem-na exclusivamente via internet, em seus canais oficiais.

§ 2º. Independentemente da modalidade de transmissão, os clubes assumem toda e qualquer responsabilidade inerente aos direitos de imagem de todos os seus atletas.

§ 3º. Ressalvada a hipótese do 1º do art. 52, é vedada a transmissão, por internet ou TV, de qualquer jogo do Campeonato, sem a autorização formal da FMF, sob pena de multa de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao clube vinculado, de alguma forma, ao veículo.

CASOS OMISSOS

Art. 53. Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA
DIRETOR DE COMPETIÇÕES

Federação Mineira de Futebol